PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis públicos em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R$ 4.864.497,17 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por **ITEM**
Disputa sobre o valor: **UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

Cota de exclusividade ME/EPP

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

SIM

Acesso aos atos processuais

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

SÚMARIO

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA ABERTURA 4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. 4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 10
9. DA FASE DE JULGAMENTO 14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 20
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 25
17. DO PAGAMENTO 25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
19. ANEXOS DO EDITAL 28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 58
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 59
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO 60
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 61
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. 62
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 63
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO 64
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 65
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL 66
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 67
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO 68
ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO 76

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/05/2025 às 08h00min do dia 20/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 20/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis públicos em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO.**

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. 5.4. Conforme detalhado na planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, esta licitação contempla itens destinados à ampla concorrência, bem como itens cuja participação é restrita exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.3. Marca;

7.7.4. Fabricante;

7.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício na forma da Lei Municipal nº 936/2021

8.25.1. O tratamento diferenciado e simplificado aplica-se na contratação aos licitantes com sede:

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

8.25.1.1. **Local**: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;

8.25.2. A proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance válido, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 936/2021.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

8.27.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II.**

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II.**

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV.**

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo V.**

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII.**

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII.**

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021)** – Conforme modelo do **Anexo IX.**

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI.**

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII.**

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

10.5.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.5.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.5.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, podendo este ser o sócio ou procurador formalmente constituído**.**

10.11.1. Será admitida a utilização de a assinatura eletrônica, nos termos do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

10.12. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.13. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso e será considerada como renúncia tácita ao interesse recursal.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico mediante acesso por meio do seguinte https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=496217466377259304&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
551	08002082450016215933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
566	08003082430017609233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
573	08004082410017209333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	08005082440017216133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
624	10001206060019100744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
629	10001206060019210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
653	11001231220020211133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	11001236910020211433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
680	11002113330021211533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
695	11003236950022211733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
659	11001236910020211233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
687	11002113330021211633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	08001082410017214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
438	08001082430017614333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	08001082440014207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
462	08001082450015214933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	08001082450016215133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
452	08001082440014207733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	08001082450015615033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
504	08001082450016615233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
517	08001082450016615533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
543	08002082450015215833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
635	10001206090019210633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município
645	10002185410019210833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
330	07002103010010205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
405	07004103050012207033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
371	07003103020011206633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
119	04003041250005214633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
93	04003041220005201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	04003041220005201633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
80	04003041220005201533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

72	04003041220005201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	04003041220005104044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
84	04003041220005201544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
123	04003041250005214644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
188	06001123610007202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
217	06002123650008203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
226	06002123650008203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
209	06002123650008101644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 10%
174	06001123610007100444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
177	06001123610007104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30%
714	12001278120023211933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
709	12001278120023101144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
609	09002154510018210033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
616	09002154510018210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.5.4 e 10.5.5 e 10.5.6 e 10.5.7 e 10.5.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mediante acesso por meio do seguinte https://www.medianeira.pr.gov.br/?compras&modalidade=6 .

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;

g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

m) ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

n) ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 08 de maio de 2025. Assinado digitalmente.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Secretária de Educação e Cultura

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Secretário de Assistência Social

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos

AMARILDO TESSARO
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

MARCIA HANZEN
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esporte e Lazer

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis públicos em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPA-ÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
ME/EPP/MEI	1	1	ABRAÇADEIRA 1/2" TIPO U - METAL	UND	105	R$ 0,80	R$ 84,00
ME/EPP/MEI	2	1	ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO D - METAL	UND	125	R$ 3,07	R$ 383,75
ME/EPP/MEI	3	1	ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO U - METAL	UND	185	R$ 1,41	R$ 260,85
ME/EPP/MEI	4	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200MM - COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCTE	118	R$ 24,62	R$ 2.905,16
ME/EPP/MEI	5	1	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	75	R$ 7,60	R$ 570,00
ME/EPP/MEI	6	1	ADESIVO DE CONTATO PARA MATERIAIS DIVERSOS - 400GR	UND	70	R$ 51,96	R$ 3.637,20
ME/EPP/MEI	7	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UND	38	R$ 44,17	R$ 1.678,46
ME/EPP/MEI	8	1	ALICATE DE PRESSAO 10" /250MM	UND	38	R$ 52,53	R$ 1.996,14
ME/EPP/MEI	9	1	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 " (POLEGADAS)	UND	44	R$ 42,29	R$ 1.860,76
ME/EPP/MEI	10	1	ANEL COM VEDAÇÃO - COM GUIA - PARA VASO SANITARIO	UND	190	R$ 15,50	R$ 2.945,00
ME/EPP/MEI	11	1	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	165	R$ 33,93	R$ 5.598,45
ME/EPP/MEI	12	1	ARAME LISO PARA CERCA - 1000 METROS	RL	15	R$ 773,13	R$ 11.596,95
ME/EPP/MEI	13	1	ARAME RECOZIDO Nº 12 - (2,77MM)	KG	45	R$ 21,74	R$ 978,30
ME/EPP/MEI	14	1	ARAME RECOZIDO Nº 18 - (1,24MM)	KG	227	R$ 26,04	R$ 5.911,08
ME/EPP/MEI	15	1	ARCO DE SERRA 12"	UND	60	R$ 45,60	R$ 2.736,00
AMPLA	16	1	AREIA FINA	M³	334	R$ 315,20	R$ 105.276,80
AMPLA	17	1	AREIA MÉDIA	M³	525	R$ 180,43	R$ 94.725,75
ME/EPP/MEI	18	1	ARGAMASSA AC3 - EXTERNA	SC	385	R$ 47,72	R$ 18.372,20
ME/EPP/MEI	19	1	ARGAMASSA ACI INTERNA - CINZA	SC	350	R$ 20,89	R$ 7.311,50
ME/EPP/MEI	20	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - 20KG	SC	195	R$ 40,42	R$ 7.881,90
ME/EPP/MEI	21	1	ARRUELA LISA LARGA 1/2	UND	320	R$ 0,77	R$ 246,40
ME/EPP/MEI	22	1	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	UND	220	R$ 0,40	R$ 88,00
ME/EPP/MEI	23	1	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	UND	220	R$ 0,60	R$ 132,00
ME/EPP/MEI	24	1	Aspirador de água e pó; Potência mínima de 1400 Watts; Capacidade mínima de 10 litros para água e 6 para pó; Raio de ação mínimo de 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico); Voltagem 220V; Peso mínimo de 3,6kg; Largura mínima de 33cm; Altura mínima de 52cm; Profundidade mínima de 33cm; Garantia mínima de 1 ano.	UND	11	R$ 708,63	R$ 7.794,93
ME/EPP/MEI	25	1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - BRANCO	UND	280	R$ 55,16	R$ 15.444,80
ME/EPP/MEI	26	1	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO CONFORME NBR E PBQP	UND	158	R$ 66,00	R$ 10.428,00
ME/EPP/MEI	27	1	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UND	130	R$ 18,45	R$ 2.398,50
ME/EPP/MEI	28	1	BARRA DE FERRO COM ROSCA ¼	UND	70	R$ 9,42	R$ 659,40
AMPLA	29	1	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UND	10.875	R$ 5,92	R$ 64.380,00
ME/EPP/MEI	30	1	BLOCO DE CONCRETO, LARG.14CM, COMPRIM.39CM, ALTURA 19CM E ESPES. DE	DEZ	6.000	R$ 5,55	R$ 33.300,00

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			1,2CM				
ME/EPP/MEI	**31**	1	BOIA 3/4 - PVC - CAIXA DE ÁGUA	UND	83	R$ 21,46	R$ 1.781,18
ME/EPP/MEI	**32**	1	BOIA/TORNEIRA - 3/4 - VASAO TOTAL	UND	143	R$ 88,81	R$ 12.699,83
ME/EPP/MEI	**33**	1	BOLSA SPUDE BRANCA PARA VASO SANITARIO	UND	160	R$ 16,74	R$ 2.678,40
ME/EPP/MEI	**34**	1	BRAÇO/HASTE PVC PARA CHUVEIRO- 30 CM	UND	107	R$ 16,27	R$ 1.740,89
ME/EPP/MEI	**35**	1	BROCA DE 3 PONTOS (AÇO CARBONO) - 4MM PARA MADEIRA	UND	48	R$ 7,78	R$ 373,44
ME/EPP/MEI	**36**	1	BROCA DE 3 PONTOS (AÇO CARBONO) - 6MM PARA MADEIRA	UND	48	R$ 9,42	R$ 452,16
ME/EPP/MEI	**37**	1	BROCA DE AÇO RAPIDO13MM	UND	44	R$ 37,89	R$ 1.667,16
ME/EPP/MEI	**38**	1	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO 10MM	UND	44	R$ 26,27	R$ 1.155,88
ME/EPP/MEI	**39**	1	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO 11MM	UND	44	R$ 22,14	R$ 974,16
ME/EPP/MEI	**40**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 2MM	UND	44	R$ 7,20	R$ 316,80
ME/EPP/MEI	**41**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 3MM	UND	34	R$ 9,40	R$ 319,60
ME/EPP/MEI	**42**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 4MM	UND	44	R$ 9,89	R$ 435,16
ME/EPP/MEI	**43**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 5MM	UND	34	R$ 10,78	R$ 366,52
ME/EPP/MEI	**44**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 6MM	UND	30	R$ 12,64	R$ 379,20
ME/EPP/MEI	**45**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 7MM	UND	30	R$ 15,02	R$ 450,60
ME/EPP/MEI	**46**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 8MM	UND	44	R$ 19,03	R$ 837,32
ME/EPP/MEI	**47**	1	BROCA DE ACO RAPIDO PARA FERRO 9MM	UND	44	R$ 19,83	R$ 872,52
ME/EPP/MEI	**48**	1	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	45	R$ 32,56	R$ 1.465,20
ME/EPP/MEI	**49**	1	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	44	R$ 13,89	R$ 611,16
ME/EPP/MEI	**50**	1	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	49	R$ 18,69	R$ 915,81
ME/EPP/MEI	**51**	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	UND	2.500	R$ 0,33	R$ 825,00
ME/EPP/MEI	**52**	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	UND	560	R$ 0,14	R$ 78,40
ME/EPP/MEI	**53**	1	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UND	2.560	R$ 0,22	R$ 563,20
ME/EPP/MEI	**54**	1	CABIDEIRO DE PAREDE - PORTA AVENTAL - COM GANCHOS - METAL	UND	51	R$ 31,65	R$ 1.614,15
ME/EPP/MEI	**55**	1	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	2.450	R$ 12,74	R$ 31.213,00
ME/EPP/MEI	**56**	1	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	2.230	R$ 2,27	R$ 5.062,10
ME/EPP/MEI	**57**	1	CABO FLEXIVEL 1X16,00M2 1KV PRETO	MT	1.950	R$ 20,49	R$ 39.955,50
ME/EPP/MEI	**58**	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	3.920	R$ 3,73	R$ 14.621,60
ME/EPP/MEI	**59**	1	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	1.720	R$ 5,82	R$ 10.010,40
ME/EPP/MEI	**60**	1	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	950	R$ 5,90	R$ 5.605,00
ME/EPP/MEI	**61**	1	CABO P.P 2 X 2,5 MM	MT	2.800	R$ 9,51	R$ 26.628,00
ME/EPP/MEI	**62**	1	CABO P.P 3 X 1,5 MM	MT	2.300	R$ 5,57	R$ 12.811,00
ME/EPP/MEI	**63**	1	CABO P.P 3 X 2,5 MM	MT	1.203	R$ 12,07	R$ 14.520,21
ME/EPP/MEI	**64**	1	CABO P. P. 3X6MM.	MTS	870	R$ 29,66	R$ 25.804,20
ME/EPP/MEI	**65**	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO - 16 MM	MT	750	R$ 15,39	R$ 11.542,50
ME/EPP/MEI	**66**	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO - 50 MM	MT	850	R$ 34,46	R$ 29.291,00
ME/EPP/MEI	**67**	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO - 95 MM	MT	750	R$ 66,54	R$ 49.905,00
ME/EPP/MEI	**68**	1	CADEADO 20 MM - LATÃO MACIÇO	UND	106	R$ 18,23	R$ 1.932,38
ME/EPP/MEI	**69**	1	CADEADO 30 MM	UND	51	R$ 27,37	R$ 1.395,87
ME/EPP/MEI	**70**	1	CADEADO 35 MM	UND	105	R$ 32,89	R$ 3.453,45
ME/EPP/MEI	**71**	1	CADEADO 40 MM	UND	85	R$ 38,39	R$ 3.263,15
ME/EPP/MEI	**72**	1	CADEADO 70 MM	UND	76	R$ 84,35	R$ 6.410,60
ME/EPP/MEI	**73**	1	CAIBRO DE PINUS 5X5 - 3 METROS	UND	540	R$ 19,92	R$ 10.756,80
AMPLA	**74**	1	CAIXA D'AGUA - 10.000 LITROS DE PLASTICO	UND	10	R$	R$ 70.359,70

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			CONFORME NBR E PBQP			7.035,97	
ME/EPP/MEI	**75**	1	CAIXA DE DESCARGA	UND	225	R$ 53,11	R$ 11.949,75
ME/EPP/MEI	**76**	1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE SOBREPOR PARA 10 A 12 DISJUNTORES	UND	52	R$ 46,37	R$ 2.411,24
ME/EPP/MEI	**77**	1	CAIXA FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, POSSUI ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR, DIMENSÕES 50 X 20 X 25 CM	UND	15	R$ 238,85	R$ 3.582,75
ME/EPP/MEI	**78**	1	CAL HIDRATADA -SACO 20KG	SC	985	R$ 21,37	R$ 21.049,45
ME/EPP/MEI	**79**	1	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	SC	975	R$ 19,84	R$ 19.344,00
ME/EPP/MEI	**80**	1	CANALETA 20 X 10 CM - 02 METROS	BR	247	R$ 14,94	R$ 3.690,18
ME/EPP/MEI	**81**	1	CANALETA RECORTE FECHADO 20 X 20 - 02 METROS	BR	240	R$ 21,58	R$ 5.179,20
ME/EPP/MEI	**82**	1	CANO DE 20MM X 6 METROS (BITOLA 1/2")	BAR	154	R$ 19,62	R$ 3.021,48
ME/EPP/MEI	**83**	1	CANO DE 25MM X 6 METROS (BITOLA 3/4")	BAR	210	R$ 20,61	R$ 4.328,10
ME/EPP/MEI	**84**	1	CANO ESGOTO 100MM X 6 METROS	BAR	153	R$ 76,38	R$ 11.686,14
ME/EPP/MEI	**85**	1	CANO ESGOTO 40MM X 6 METROS	BR	153	R$ 47,15	R$ 7.213,95
ME/EPP/MEI	**86**	1	CANO ESGOTO 50MM X 6 METROS	BAR	163	R$ 61,74	R$ 10.063,62
ME/EPP/MEI	**87**	1	CARRINHO DE MAO GALVANZADO REFORCADO COM PNEU E CAMARA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	UND	30	R$ 221,91	R$ 6.657,30
AMPLA	**88**	1	CERAMICA PEI 4 - 60X60 CM - CORES DIVERSAS	M²	1.508	R$ 53,25	R$ 80.301,00
ME/EPP/MEI	**89**	1	CHAVE BOIA DE NIVEL ELETRICA - PARA CAIXA D' ÁGUA (110/220V)	UND	23	R$ 52,28	R$ 1.202,44
ME/EPP/MEI	**90**	1	CHAVE COMBINADA 10X10 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO.	UND	15	R$ 14,98	R$ 224,70
ME/EPP/MEI	**91**	1	CHAVE COMBINADA 11X11 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 16,63	R$ 249,45
ME/EPP/MEI	**92**	1	CHAVE COMBINADA 12X12 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 17,74	R$ 266,10
ME/EPP/MEI	**93**	1	CHAVE COMBINADA 13X13 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 17,20	R$ 258,00
ME/EPP/MEI	**94**	1	CHAVE COMBINADA 14X14 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 19,36	R$ 290,40
ME/EPP/MEI	**95**	1	CHAVE COMBINADA 15X15 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 21,11	R$ 316,65
ME/EPP/MEI	**96**	1	CHAVE COMBINADA 16X16 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, 2ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA -(LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA -15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 24,31	R$ 364,65
ME/EPP/MEI	**97**	1	CHAVE COMBINADA 17X17 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 24,35	R$ 365,25
ME/EPP/MEI	**98**	1	CHAVE COMBINADA 18X18 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO	UND	15	R$ 27,36	R$ 410,40

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO				
ME/EPP/MEI	**99**	1	CHAVE COMBINADA 19X19 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
ME/EPP/MEI	**100**	1	CHAVE COMBINADA 20X20 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	14	R$ 30,72	R$ 430,08
ME/EPP/MEI	**101**	1	CHAVE COMBINADA 22X22 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 31,36	R$ 470,40
ME/EPP/MEI	**102**	1	CHAVE COMBINADA 23X23 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 47,31	R$ 709,65
ME/EPP/MEI	**103**	1	CHAVE COMBINADA 24X24 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO.	UND	15	R$ 40,34	R$ 605,10
ME/EPP/MEI	**104**	1	CHAVE COMBINADA 26X26 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	14	R$ 43,63	R$ 610,82
ME/EPP/MEI	**105**	1	CHAVE COMBINADA 27X27 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	14	R$ 37,59	R$ 526,26
ME/EPP/MEI	**106**	1	CHAVE COMBINADA 28X28 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	14	R$ 45,30	R$ 634,20
ME/EPP/MEI	**107**	1	CHAVE COMBINADA 30X30 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	14	R$ 41,01	R$ 574,14
ME/EPP/MEI	**108**	1	CHAVE COMBINADA 32X32 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 52,84	R$ 792,60
ME/EPP/MEI	**109**	1	CHAVE COMBINADA 8X8 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 19,54	R$ 293,10
ME/EPP/MEI	**110**	1	CHAVE COMBINADA 9X9 MM, FABRICADA CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO7738 POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15° POSIÇÃO DA BOCA 15°, AÇO CROMO-VANÁDIO	UND	15	R$ 21,82	R$ 327,30
ME/EPP/MEI	**111**	1	CHAVE DE BOCA/ FIXA - 19MM	UND	15	R$ 14,25	R$ 213,75
ME/EPP/MEI	**112**	1	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UND	26	R$ 9,65	R$ 250,90
ME/EPP/MEI	**113**	1	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UND	26	R$ 10,74	R$ 279,24
ME/EPP/MEI	**114**	1	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	UND	26	R$ 17,38	R$ 451,88
ME/EPP/MEI	**115**	1	CHAVE DE FENDA, MEDIDA: +5X75MM PONTA IMANTADA E CABO EMBORRACHADO	UND	25	R$ 12,33	R$ 308,25
ME/EPP/MEI	**116**	1	CHAVE DE FENDA, MEDIDA: +6X100MM PONTA IMANTADA E CABO EMBORRACHADO	UND	27	R$ 13,93	R$ 376,11

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**117**	1	CHAVE DE PHILLIPS 5/16 X 8"	UND	26	R$ 17,62	R$ 458,12
ME/EPP/MEI	**118**	1	CHAVE DE PHILLPS SIMPLES 1/4 X 6"	UND	26	R$ 12,32	R$ 320,32
ME/EPP/MEI	**119**	1	CHAVE ESTRELA /TORX - 19MM	UND	13	R$ 24,22	R$ 314,86
ME/EPP/MEI	**120**	1	CHAVE GERAL TRIPOLAR DIN DE 150 A	UND	16	R$ 462,73	R$ 7.403,68
ME/EPP/MEI	**121**	1	CHAVE GRIFO - 18 POLEGADAS	UND	15	R$ 116,46	R$ 1.746,90
ME/EPP/MEI	**122**	1	CHAVE IMPACTO 1/2", BATERIA BIVOLT DE 20V, TORQUE DE DESAPERTO MÍNIMO DE 1850 NM E APERTO DE 1350 NM, INCLUSO DUAS BATERIAS, CARREGADOR E JOGO DE SOQUETES.	UND	6	R$ 1.153,18	R$ 6.919,08
ME/EPP/MEI	**123**	1	CHAVE INGLESA/ AJUSTAVEL - DE 08 A 32 MM	UND	15	R$ 83,12	R$ 1.246,80
ME/EPP/MEI	**124**	1	CHAVE PHILIPS, MEDIDA: -5X75MM PONTA IMANTADA E CABO EMBORRACHADO	UND	22	R$ 12,58	R$ 276,76
ME/EPP/MEI	**125**	1	CHAVE PHILIPS, MEDIDA: -6X100MM PONTA IMANTADA E CABO EMBORRACHADO	UND	27	R$ 14,56	R$ 393,12
ME/EPP/MEI	**126**	1	CHAVES BIELA 10×10 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 28,85	R$ 317,35
ME/EPP/MEI	**127**	1	CHAVES BIELA 11×11 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 29,43	R$ 323,73
ME/EPP/MEI	**128**	1	CHAVES BIELA 12×12 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 31,83	R$ 350,13
ME/EPP/MEI	**129**	1	CHAVES BIELA 13×13 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 35,20	R$ 387,20
ME/EPP/MEI	**130**	1	CHAVES BIELA 14×14 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 30,73	R$ 338,03
ME/EPP/MEI	**131**	1	CHAVES BIELA 15×15 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 30,63	R$ 336,93
ME/EPP/MEI	**132**	1	CHAVES BIELA 16×16 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 36,36	R$ 399,96
ME/EPP/MEI	**133**	1	CHAVES BIELA 17×17 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	11	R$ 32,67	R$ 359,37
ME/EPP/MEI	**134**	1	CHAVES BIELA 18×18 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.	UND	10	R$ 35,65	R$ 356,50
ME/EPP/MEI	**135**	1	CHAVES BIELA 19×19 MM COM LADOS	UND	10	R$ 37,22	R$ 372,20

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO.				
ME/EPP/MEI	**136**	1	CHAVES BIELA 8×8 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO	UND	11	R$ 16,50	R$ 181,50
ME/EPP/MEI	**137**	1	CHAVES BIELA 9×9 MM COM LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO	UND	10	R$ 16,89	R$ 168,90
ME/EPP/MEI	**138**	1	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA MULTI TEMPERATURA, TENSÃO: 110V ou 220v, POTÊNCIA: 5500 WATTS,	UND	129	R$ 87,06	R$ 11.230,74
ME/EPP/MEI	**139**	1	CIMENTO CP-II 50KG CPII-E-32 (RESISTENCIA 32,00 MP)	SC	1.660	R$ 40,48	R$ 67.196,80
ME/EPP/MEI	**140**	1	CIMENTO CP-III	SC	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
ME/EPP/MEI	**141**	1	COLA ESPECIAL PARA ESPUMA ACÚSTICA - COLA ADESIVA DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO. COLA DE CONTATO. TEMPO DE SECAGEM DE 15 A 30 MINUTOS. TEMPO TOTAL DE CURA DE 48HORAS. LATA COM 14 KG.	UND	50	R$ 43,23	R$ 2.161,50
ME/EPP/MEI	**142**	1	COLA PVC - 75GR	UND	95	R$ 12,31	R$ 1.169,45
ME/EPP/MEI	**143**	1	COLHER DE PEDREIRO 8" EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	28	R$ 41,06	R$ 1.149,68
ME/EPP/MEI	**144**	1	COLUNA ARMADA FERRO 7X14 (5/16") - COM 06 METROS	UND	284	R$ 113,42	R$ 32.211,28
ME/EPP/MEI	**145**	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - 1,5 - 10MM	UND	50	R$ 19,13	R$ 956,50
ME/EPP/MEI	**146**	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - 1,5 - 10MM 10-95MM	UND	453	R$ 23,50	R$ 10.645,50
ME/EPP/MEI	**147**	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - 16-120MM	UND	50	R$ 31,38	R$ 1.569,00
ME/EPP/MEI	**148**	1	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE ENTRADA 10 95MM E DERIVACAO 1 5 10MM	UND	103	R$ 18,96	R$ 1.952,88
ME/EPP/MEI	**149**	1	CONE DE TRÂNSITO COM BASE PESADA QUADRADA - LARANJA E BRANCO FABRICADO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE SOPRO, MEDIDAS (A X L): 75 X 40 CM PESO: 4,8 QUILOS E SUA BASE FEITA DE BORRACHA RESISTENTE COM LARGURA DE 40CM, CONTENDO NO MÍNIMO 2 FITAS REFLETIVAS EM SEU ENTORNO.	UND	280	R$ 61,95	R$ 17.346,00
ME/EPP/MEI	**150**	1	CORDA DE NYLON 6MM	MT	250	R$ 2,12	R$ 530,00
ME/EPP/MEI	**151**	1	CORRENTE PARA MOTOSSERRAS PARA SABRE DE 40 CM, COM 33 DENTES, COM 66 ELOS DE ESPESSURA DE 1,6 MM, PODENDO SER AFIADA COM LIMA REDONDA.	UND	20	R$ 138,29	R$ 2.765,80
ME/EPP/MEI	**152**	1	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO-ARREDONDADA - (110X11CM) - 15 GRAUS	UND	575	R$ 75,89	R$ 43.636,75
ME/EPP/MEI	**153**	1	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO- ONDULADA - (110X50CM) - 20 GRAUS	UND	565	R$ 74,59	R$ 42.143,35
ME/EPP/MEI	**154**	1	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105 MM	UND	60	R$ 24,65	R$ 1.479,00
ME/EPP/MEI	**155**	1	DISCO DE CORTE FERRO 7"	UND	150	R$ 11,51	R$ 1.726,50
ME/EPP/MEI	**156**	1	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE WÍDEA - 12"" - 100 DENTES	PÇ	20	R$ 201,69	R$ 4.033,80
ME/EPP/MEI	**157**	1	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE WÍDEA - 9" - 40 DENTES	UND	20	R$ 77,11	R$ 1.542,20
ME/EPP/MEI	**158**	1	DISJUNTOR BIPOLAR PADRAO DIN 50 AMP	UND	10	R$ 38,90	R$ 389,00
ME/EPP/MEI	**159**	1	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMP	UND	102	R$ 38,01	R$ 3.877,02
ME/EPP/MEI	**160**	1	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	UND	92	R$ 42,05	R$ 3.868,60
ME/EPP/MEI	**161**	1	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMP	UND	117	R$ 42,46	R$ 4.967,82

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**162**	1	DISJUNTOR DIN MONO 10 AMP	UND	92	R$ 13,65	R$ 1.255,80
ME/EPP/MEI	**163**	1	DISJUNTOR DIN MONO 20 AMP	UND	92	R$ 15,00	R$ 1.380,00
ME/EPP/MEI	**164**	1	DISJUNTOR DIN MONO 6 AMP	UND	62	R$ 12,44	R$ 771,28
ME/EPP/MEI	**165**	1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP	UND	81	R$ 72,67	R$ 5.886,27
ME/EPP/MEI	**166**	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A	UND	5	R$ 425,29	R$ 2.126,45
ME/EPP/MEI	**167**	1	ELETRODO K46 - 2,5MM	KG	128	R$ 53,66	R$ 6.868,48
ME/EPP/MEI	**168**	1	ELETRODO K46 - 4MM	KG	133	R$ 47,76	R$ 6.352,08
ME/EPP/MEI	**169**	1	ELETRODO K48 - 3,25 MM	KG	123	R$ 46,71	R$ 5.745,33
ME/EPP/MEI	**170**	1	ENGATE RAPIDO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRA 1/2"	UND	116	R$ 7,47	R$ 866,52
ME/EPP/MEI	**171**	1	Enrolador de mangueira com rodinhas para mangueira de plástico, base em plástico, alça metálica;	UND	38	R$ 193,77	R$ 7.363,26
ME/EPP/MEI	**172**	1	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS	UND	29	R$ 242,95	R$ 7.045,55
ME/EPP/MEI	**173**	1	ESCADA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, REFORÇADA, COM 7 DEGRAUS, MULTIUSO, ABERTA EM A E EXTENSIVA, RESISTENTE ATÉ 120 KILOS, COM RODÍZIOS NA PARTE SUPERIOR, DEGRAUS RANHURADOS, EM SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	26	R$ 478,64	R$ 12.444,64
ME/EPP/MEI	**174**	1	ESGUICHO MANGUEIRA 1/2" COM SISTEMA DE CONEXÃO ATRAVES DE ENGATE RAPIDO	UND	98	R$ 19,86	R$ 1.946,28
ME/EPP/MEI	**175**	1	ESPÁTULA DE PEDREIRO EM AÇO CROMADO C/ CABO PLÁSTICO 100MM.	UND	25	R$ 17,23	R$ 430,75
ME/EPP/MEI	**176**	1	ESPATULA PLÁSTICA (APLICAR MASSA CORRIDA)	UND	50	R$ 10,98	R$ 549,00
ME/EPP/MEI	**177**	1	ESPUMA ACÚSTICA AUTOEXTINGUÍVEL 50 X 50 X 4CM - NORMA NBR9178 COM LAUDO E FICHA TÉCNICA. PLACA DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO. MODELO CAIXA DE OVO COM DENSIDADE 26KH/M3, ESPUMA ANTI-CHAMAS. MEDIDA: 500MM X 500MM X 40MM. MATERIAL: POLIURETANO ANTI CHAMAS. FUNÇÃO: COMBATER REVERBAÇÃO E RUIDOS.	UND	3.000	R$ 13,34	R$ 40.020,00
ME/EPP/MEI	**178**	1	ESPUMA EXPANSIVA À BASE DE POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY PARA APLICAÇÃO NA VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, EM FRASCOS DE 300 ML E VÁLVULA QUE EVITE O ENTUPIMENTO.	FR	185	R$ 23,36	R$ 4.321,60
ME/EPP/MEI	**179**	1	FACÃO P/ MATO EM AÇO CARBONO 20 POL. COM CABO DE MADEIRA	UND	30	R$ 53,94	R$ 1.618,20
ME/EPP/MEI	**180**	1	FECHADURA EXTERNA COM TAMBOR	UND	110	R$ 85,14	R$ 9.365,40
ME/EPP/MEI	**181**	1	FECHADURA SIMPLES PORTA MADEIRA	UND	139	R$ 57,84	R$ 8.039,76
ME/EPP/MEI	**182**	1	FECHADURA TUBULAR 90MM PRETA	UND	31	R$ 74,75	R$ 2.317,25
ME/EPP/MEI	**183**	1	FIO TELEFONE 2 PARES	MT	400	R$ 2,16	R$ 864,00
ME/EPP/MEI	**184**	1	FITA ANTI DERRAPANTE 50MM - 5 METROS	ROL	205	R$ 33,47	R$ 6.861,35
ME/EPP/MEI	**185**	1	FITA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA) - LARGURA 7CM X 200 METROS	UND	255	R$ 22,71	R$ 5.791,05
ME/EPP/MEI	**186**	1	FITA ISOLANTE COM 20MTS X 19	ROL	475	R$ 11,61	R$ 5.514,75
ME/EPP/MEI	**187**	1	FITA ISOLANTE DE ALTO FUSAO 10MTS X 19	ROL	120	R$ 38,37	R$ 4.604,40
ME/EPP/MEI	**188**	1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	150	R$ 9,34	R$ 1.401,00
ME/EPP/MEI	**189**	1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	190	R$ 16,11	R$ 3.060,90
ME/EPP/MEI	**190**	1	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150ML	UND	445	R$ 3,49	R$ 1.553,05
ME/EPP/MEI	**191**	1	FLEXIVEL 40CM	UND	125	R$ 16,88	R$ 2.110,00
ME/EPP/MEI	**192**	1	FLEXÍVEL PVC - 40CM - 1/2 POLEGADAS - PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	145	R$ 10,90	R$ 1.580,50
ME/EPP/MEI	**193**	1	FOICE CURVA COM CABO DE MADEIRA	UND	35	R$ 77,80	R$ 2.723,00
ME/EPP/MEI	**194**	1	FURADEIRA ÉLETRICA DE IMPACTO, MANDRIL DE 1/2 POLEGADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W E TENSÃO ELÉTRICA DE 220V	UND	14	R$ 564,58	R$ 7.904,12
ME/EPP/MEI	**195**	1	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA	UND	355	R$ 1,85	R$ 656,75

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			6MM PAREDE. ESPESSURA: 4,2MM. COMPRIMENTO: 53MM - 5,3CM. DIÂMETRO DA BUCHA: 6MM. GANCHO ZINCADO, PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. BUCHA DE NYLON.				
ME/EPP/MEI	**196**	1	INTERRUPTOR PARALELO DE 01 TECLA	UND	145	R$ 17,23	R$ 2.498,35
ME/EPP/MEI	**197**	1	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA	UND	165	R$ 10,84	R$ 1.788,60
ME/EPP/MEI	**198**	1	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA COM TOMADA DE 10 AMP	UND	95	R$ 23,25	R$ 2.208,75
ME/EPP/MEI	**199**	1	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA COM TOMADA DE 20 AMP	UND	155	R$ 24,45	R$ 3.789,75
ME/EPP/MEI	**200**	1	INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 TECLAS	UND	135	R$ 25,16	R$ 3.396,60
ME/EPP/MEI	**201**	1	JOELHO 20 MM	UND	185	R$ 2,80	R$ 518,00
ME/EPP/MEI	**202**	1	JOELHO 25MM	UND	157	R$ 3,08	R$ 483,56
ME/EPP/MEI	**203**	1	JOELHO 40MM	UND	148	R$ 8,81	R$ 1.303,88
ME/EPP/MEI	**204**	1	JOELHO 50MM	UND	158	R$ 9,37	R$ 1.480,46
ME/EPP/MEI	**205**	1	JOELHO 90º COM ROSCA 25MM X 1/2	UND	190	R$ 7,96	R$ 1.512,40
ME/EPP/MEI	**206**	1	JOELHO (CURVA) 100MM	UND	160	R$ 9,45	R$ 1.512,00
ME/EPP/MEI	**207**	1	JOELHO SOLD. 90 GRAUS - 25MM	UND	190	R$ 3,91	R$ 742,90
ME/EPP/MEI	**208**	1	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	145	R$ 34,13	R$ 4.948,85
ME/EPP/MEI	**209**	1	KIT DE MOLDE NUMÉRICO VAZADO DE 0 A 9 (10 PEÇAS INDIVIDUAIS) PEÇA COM ALTURA DE 7CM E TAMANHO DA FORMA DO NÚMERO DE 4,5CM. MOLDE METÁLICO GALVANIZADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA SPRAY.	KIT	3	R$ 69,00	R$ 207,00
ME/EPP/MEI	**210**	1	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UND	55	R$ 13,81	R$ 759,55
ME/EPP/MEI	**211**	1	LAMPADA DE LED BULBO 16W E27, 6000K OU SUPERIOR, 100-240V	UND	420	R$ 20,82	R$ 8.744,40
ME/EPP/MEI	**212**	1	LAMPADA DE LED BULBO 9W E27, 6000K OU SUPERIOR, 100-240V	UND	380	R$ 12,42	R$ 4.719,60
ME/EPP/MEI	**213**	1	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W - 120 CM	UND	615	R$ 23,36	R$ 14.366,40
ME/EPP/MEI	**214**	1	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W - 60 CM	UND	1.460	R$ 16,61	R$ 24.250,60
ME/EPP/MEI	**215**	1	LAMPADA LED 15W A60 6500K	UND	450	R$ 16,99	R$ 7.645,50
ME/EPP/MEI	**216**	1	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA BIVOLT 50W 5000LM E40 LUZ BRANCO FRIO. TEMPERATURA COR 6.400K. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	180	R$ 48,73	R$ 8.771,40
ME/EPP/MEI	**217**	1	LAMPADA LED BULBO 50W- E27 - 5000 LUMENS	UND	610	R$ 29,65	R$ 18.086,50
ME/EPP/MEI	**218**	1	LAMPADA LED BULBO E40 - 60W - 5000 LUMENS	UND	115	R$ 36,67	R$ 4.217,05
ME/EPP/MEI	**219**	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA DE 1650 A 2500W	UND	25	R$ 1.124,29	R$ 28.107,25
ME/EPP/MEI	**220**	1	Lavadora de alta pressão Potência mínima 2200 W Tipo de alimentação Corrente elétrica Voltagem 220V Frequência 60 Hz Pressão mínima entre 2000 PSI e 2176 PSI Fluxo de água 500 l/h	UND	31	R$ 1.338,50	R$ 41.493,50
ME/EPP/MEI	**221**	1	LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 3/16 COM 4,8 MM DE DIAMETRO EM AÇO.	UND	10	R$ 14,44	R$ 144,40
ME/EPP/MEI	**222**	1	LIMA REDONDA P/MOTOSERRA, LIMA MOTOSSERRA 8X5/32" E LIMA MOTOSSERRA 8X3/16"	CX	15	R$ 11,53	R$ 172,95
ME/EPP/MEI	**223**	1	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO C/100MT	UND	14	R$ 17,66	R$ 247,24
ME/EPP/MEI	**224**	1	LIXA 100 PARA MASSA CORRIDA	UND	155	R$ 1,96	R$ 303,80
ME/EPP/MEI	**225**	1	LIXA 1200 D" ÁGUA	UND	130	R$ 6,15	R$ 799,50
ME/EPP/MEI	**226**	1	LIXA 150 PARA MASSA CORRIDA	UND	125	R$ 2,07	R$ 258,75
ME/EPP/MEI	**227**	1	LIXA 220 PARA MASSA CORRIDA	UND	95	R$ 2,19	R$ 208,05
ME/EPP/MEI	**228**	1	LIXA 400 D'AGUA	UND	125	R$ 3,82	R$ 477,50
ME/EPP/MEI	**229**	1	LIXA FERRO 120	UND	125	R$ 3,84	R$ 480,00
ME/EPP/MEI	**230**	1	LONA PLASTICA PRETA 4M X 100M - 150 MICRSA - ROLO 100 METROS	ROL	101	R$ 577,45	R$ 58.322,45

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**231**	1	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED 30 LEDS - BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	UND	250	R$ 28,12	R$ 7.030,00
ME/EPP/MEI	**232**	1	LUVA CORRER 25MM	UND	185	R$ 17,50	R$ 3.237,50
ME/EPP/MEI	**233**	1	LUVA CORRER 40MM	UND	425	R$ 33,36	R$ 14.178,00
ME/EPP/MEI	**234**	1	LUVA CORRER 60MM	UND	385	R$ 49,20	R$ 18.942,00
ME/EPP/MEI	**235**	1	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	130	R$ 2,65	R$ 344,50
ME/EPP/MEI	**236**	1	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	385	R$ 6,51	R$ 2.506,35
ME/EPP/MEI	**237**	1	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	155	R$ 18,46	R$ 2.861,30
ME/EPP/MEI	**238**	1	LUVA SOLDAVEL PARA CANO DE ÁGUA MEDINDO 20MM	UND	155	R$ 5,14	R$ 796,70
ME/EPP/MEI	**239**	1	MADEIRITE 6MM DIMENSÕES 1,10 X 2,20M	UND	395	R$ 66,74	R$ 26.362,30
ME/EPP/MEI	**240**	1	MALETA C/ JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 22 PEÇAS. ÂNGULO TRAVA. CONTENDO: 1 EXTENSÃO 5,1 EXTENSÃO DE 10,1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2,1 CABO T 10,10 SOQUETES ESTRIADOS 1/2 - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM. MEDIDAS DA MALETA: 23.5CM DE LARGURA, 30.5CM DE COMPRIMENTO E 7.5CM DE PROFUNDIDADE. CONTENDO ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE.	UND	9	R$ 356,08	R$ 3.204,72
ME/EPP/MEI	**241**	1	MANGUEIRA DE GÁS REVESTIDA COM MALHA DE AÇO – BICO X BICO 3/8" – 1,5 METROS	UND	85	R$ 69,60	R$ 5.916,00
ME/EPP/MEI	**242**	1	MANGUEIRA ELETRODUTO 3/4	MTS	1.350	R$ 3,54	R$ 4.779,00
ME/EPP/MEI	**243**	1	MANGUEIRA FLEXIVEL SILICONADA TRANÇADA 1/2" (JARDIM)	MT	2.125	R$ 6,66	R$ 14.152,50
ME/EPP/MEI	**244**	1	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GÁS - 1,20M	UND	94	R$ 21,15	R$ 1.988,10
ME/EPP/MEI	**245**	1	MÃO FRANCESA REFORÇADA. SUPORTE DE AÇO TIPO MÃO FRANCESA PARA PRATELEIRAS DE 20 CM, REFORÇADA COM TRAVESSA NA DIAGONAL, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150KG.	UND	195	R$ 18,66	R$ 3.638,70
ME/EPP/MEI	**246**	1	MARRETA 3 KG - COM CABO LONGO DE MADEIRA	UND	15	R$ 157,28	R$ 2.359,20
ME/EPP/MEI	**247**	1	MARRETA 5 KG - COM CABO DE MADEIRA	UND	18	R$ 211,05	R$ 3.798,90
ME/EPP/MEI	**248**	1	MARTELO UNHA 20 MM COM CABO FIBRA EMBORRACHADO	UND	40	R$ 43,16	R$ 1.726,40
ME/EPP/MEI	**249**	1	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UND	49	R$ 54,59	R$ 2.674,91
ME/EPP/MEI	**250**	1	MASSA ACRILICA - 3,6 LITROS	GL	155	R$ 50,82	R$ 7.877,10
ME/EPP/MEI	**251**	1	MASSA CORRIDA PVA - 3,6 LITROS	GL	160	R$ 37,62	R$ 6.019,20
ME/EPP/MEI	**252**	1	MASSA PARA CALAFETAR- 350 GRAMAS	UND	110	R$ 21,67	R$ 2.383,70
ME/EPP/MEI	**253**	1	MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	80	R$ 61,64	R$ 4.931,20
ME/EPP/MEI	**254**	1	MOLA AÉREA PARA PORTA CORTA FOGO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM AMORTECIMENTO, POSSUINDO CORPO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO E AMORTECIMENTO, POSSIBILITA A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA DIREITA E ESQUERDA (ÂNGULO DE ABERTURA DE 0° A 150°), INDICADO PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS COM TAMANHO DE 80 A 90CM. COM KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E GABARITO DE INSTALAÇÃO.	UND	10	R$ 361,54	R$ 3.615,40
ME/EPP/MEI	**255**	1	MOTOSSERRA COM POTÊNCIA MINÍMA DE 3,5 CV PESO MAXIMO DE 4,9 KG (SEM COMBUSTIVEL); COM TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 460 ML A GASOLINA E TANQUE DE OLEO DE 290 ML; CILINDRADA MINIMA DE 50,2 M³; SABRE COM 40 CM E CORRENTE DE PASSO DE 32S''; SISTEMA ANTIVIBRATORIO DE FÁBRICA COM PROTEÇÃO DIENTEIRA E FREIO NA CORRENTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	UND	4	R$ 2.956,33	R$ 11.825,32

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			LINGUA PORTUGUESA. CATÁLAGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA.				
ME/EPP/MEI	**256**	1	NIPEL ROSQUEAVEL 1/2	UND	120	R$ 2,27	R$ 272,40
ME/EPP/MEI	**257**	1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2 POLEGADA COM 2 BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V, INCLUSO CARREGADOR BIVOLT.	UND	15	R$ 822,21	R$ 12.333,15
ME/EPP/MEI	**258**	1	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UND	790	R$ 2,08	R$ 1.643,20
ME/EPP/MEI	**259**	1	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UND	610	R$ 1,50	R$ 915,00
ME/EPP/MEI	**260**	1	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UND	1.110	R$ 1,41	R$ 1.565,10
ME/EPP/MEI	**261**	1	PARAFUSO PARA TELHAS (5/16 X110MM)	UND	410	R$ 1,61	R$ 660,10
ME/EPP/MEI	**262**	1	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UND	230	R$ 10,18	R$ 2.341,40
ME/EPP/MEI	**263**	1	PARAFUSO PERFURANTE AGULHA PARA FORRO PVC (4,2X13MM) C/ 100 UND	PCTE	71	R$ 10,90	R$ 773,90
ME/EPP/MEI	**264**	1	PAZINHA PARA JARDINAGEM COM CABO DE MADEIRA	UND	83	R$ 17,06	R$ 1.415,98
ME/EPP/MEI	**265**	1	PERFURADOR DE SOLOS (TRADO) COM MOTOR A GASOLINA E OLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1; COM POTÊNCIA MINÍMA DE 1,5 HP (1,85 KW), 52 CC; PESO MAXIMO DE 13 KG (SEM COMBUSTIVEL) ROTAÇÃO MAXIMA DE 11.000 RPM; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 1.000 ML A GASOLINA; ACIONAMENTO MANUAL COM MOLA RETRATIL. DEVE ACOMPANHA BROCA DE 80X15 CM; SISTEMA ANTIVIBRATORIO DE FÁBRICA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LINGUA PORTUGUESA. CATÁLAGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA.	UND	4	R$ 3.064,51	R$ 12.258,04
ME/EPP/MEI	**266**	1	PINCEL 1"	UND	58	R$ 5,93	R$ 343,94
ME/EPP/MEI	**267**	1	PINCEL 2"	UND	58	R$ 8,74	R$ 506,92
ME/EPP/MEI	**268**	1	PINCEL 2 1/2"	UND	58	R$ 12,37	R$ 717,46
ME/EPP/MEI	**269**	1	PINCEL 3"	UND	58	R$ 15,17	R$ 879,86
ME/EPP/MEI	**270**	1	PINCEL 3/4"	UND	93	R$ 6,78	R$ 630,54
ME/EPP/MEI	**271**	1	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADORA 800ML À BATERIA LION 20V COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSÓRIOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (DEKO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA: 30.000 RPM. VOLUME MÍNIMO DO RECIPIENTE: 800ML. TAMANHO DO BOCAL: 1,0 MM/1,8 MM/2,5 MM. CONTENDO NO MÍNIMO 03 BATERIA 20V, COPO DE VISCOSIDADE, AGULHA PARA LIMPEZA, NO MÍNIMO 3 BICOS, TAMANHOS: 1, 1.8 E 2.5MM, GARANTIA SUPERIOR 06 MESES.	UND	4	R$ 532,65	R$ 2.130,60
ME/EPP/MEI	**272**	1	PLAFON PASTICO BRANCO, COM CONECTOR E-27	UND	310	R$ 9,34	R$ 2.895,40
ME/EPP/MEI	**273**	1	PLUG P/ TOMADA FEMEA 20 AMP	UND	340	R$ 11,36	R$ 3.862,40
ME/EPP/MEI	**274**	1	PLUG P/ TOMADA MACHO 20 AMP	UND	340	R$ 12,11	R$ 4.117,40
ME/EPP/MEI	**275**	1	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UND	150	R$ 0,50	R$ 75,00
ME/EPP/MEI	**276**	1	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4	UND	150	R$ 0,65	R$ 97,50
ME/EPP/MEI	**277**	1	PORTA EM ALUMÍNIO DE GIRO, CHAPA LISA DUPLA COM MARCO REGULÁVEL E FECHADURA PADO/STAM SIMPLES, LINHA 30, MEDINDO 0,70X2,10M(LXA). PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO. COR DO PERFIL: BRANCO. COR ACESSÓRIO: CROMADO.	UND	8	R$ 1.703,46	R$ 13.627,68
AMPLA	**278**	1	PORTA EM ALUMÍNIO DE GIRO, CHAPA LISA DUPLA COM MARCO REGULÁVEL E FECHADURA PADO/STAM SIMPLES, LINHA 30, MEDINDO 0,80X2,10M(LXA). PRODUTO COM	UND	40	R$ 1.936,36	R$ 77.454,40

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

			ALTA DURABILIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO. COR DO PERFIL: BRANCO. COR ACESSÓRIO: CROMADO.				
AMPLA	**279**	1	PORTA EM ALUMÍNIO DE GIRO, COM LAMBRIL, COM MARCO SIMPLES, LINHA 30 E FECHADURA PADO/STAM SIMPES, MEDINDO 0,90X2,10M(LXA). PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO. COR DO PERFIL: BRANCO. COR ACESSÓRIO: CROMADO.	UND	36	R$ 1.868,85	R$ 67.278,60
ME/EPP/MEI	**280**	1	PORTA EXTERNA - MADEIRA MACIÇA - 2,10 X 0,80 - COM BATENTE E VISTA, FECHADURA E DOBRADIÇA	UND	76	R$ 769,04	R$ 58.447,04
ME/EPP/MEI	**281**	1	PORTA INTERNA - 2,10 X 0,80 - COM BATENTE E VISTA, FECHADURA E DOBRADIÇA	UND	104	R$ 379,40	R$ 39.457,60
ME/EPP/MEI	**282**	1	POSTE PADRÃO EM CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ENTRADA TRIFÁSICA DE 50 A, 75 DAN. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,20 M. DEVERÃO SER FABRICADOS DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA NTC 917100. O POSTE PARA ENTRADA DE SERVIÇO DEVERÁ TER GRAVADO EM QUALQUER UMA DAS FACES, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM BAIXO RELEVO, COM PROFUNDIDADE DE 2 A 5 MM, OS SEGUINTES DADOS: * NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE * RESISTÊNCIA NOMINAL EM DAN * DATA DE FABRICAÇÃO * TIPO DO POSTE	UND	20	R$ 1.821,67	R$ 36.433,40
ME/EPP/MEI	**283**	1	PREGO C/CABECA 12X12	KG	85	R$ 25,02	R$ 2.126,70
ME/EPP/MEI	**284**	1	PREGO C/CABECA 17X27	KG	160	R$ 25,09	R$ 4.014,40
ME/EPP/MEI	**285**	1	PREGO C/CABECA 18X30	KG	135	R$ 29,11	R$ 3.929,85
ME/EPP/MEI	**286**	1	PREGO C/ CABEÇA 18X36	KG	85	R$ 26,08	R$ 2.216,80
ME/EPP/MEI	**287**	1	PREGO COM CABEÇA 24X60	KG	385	R$ 33,80	R$ 13.013,00
ME/EPP/MEI	**288**	1	PREGO COM CABECA 25X72	KG	385	R$ 30,09	R$ 11.584,65
ME/EPP/MEI	**289**	1	PRENDEDOR FIXADOR DE PORTA PARA PAREDE. FIXAÇÃO: PORTA E PAREDE. UTILIZADO COMO PRENDEDOR DE PORTAS EM GERAL ONDE UMA DAS PARTES É FIXADA NA PORTA E A OUTRA PARTE É FIXADA NA RODAPÉ. ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UND	100	R$ 31,36	R$ 3.136,00
ME/EPP/MEI	**290**	1	PULVERIZADOR COSTAL DE ALTA PRESSAO CAP. 15 LITROS	UND	24	R$ 207,65	R$ 4.983,60
ME/EPP/MEI	**291**	1	REDUÇÃO ROSCA - PVC - 3/4 X 1/2 (25X20MM) (BUCHA)	UND	140	R$ 2,58	R$ 361,20
ME/EPP/MEI	**292**	1	REFLETOR LED ALUMÍNIO 150WATTS BIVOLT Potência: 150 watts Material: Alumínio e Vidro Tensão: Bivolt Automático (de 85v até 265v) Frequência: 50/60HzEficiencia Luminosa: Vida útil: 25 mil/horas 30 mil/horas	UND	95	R$ 153,32	R$ 14.565,40
ME/EPP/MEI	**293**	1	REFLETOR LED ALUMÍNIO 200WATTS BIVOLT Potência: 200 watts Material: Alumínio e Vidro Tensão: Bivolt Automático (de 85v até 265v) Frequência: 50/60HzEficiencia Luminosa: Vida útil: 25 mil/horas 30 mil/horas	UND	125	R$ 204,27	R$ 25.533,75
ME/EPP/MEI	**294**	1	REFLETOR LED ALUMÍNIO 300WATTS BIVOLT Potência: 300 watts Material: Alumínio e Vidro Tensão: Bivolt Automático (de 85v até 265v) Frequência: 50/60HzEficiencia Luminosa: Vida útil: 25 mil/horas 30 mil/horas	UND	165	R$ 158,33	R$ 26.124,45
ME/EPP/MEI	**295**	1	REGADOR JARDIM 10 LITROS	UND	72	R$ 30,61	R$ 2.203,92
ME/EPP/MEI	**296**	1	REGISTRO DE METAL 3/4 COMPLETO	UND	98	R$ 61,46	R$ 6.023,08
ME/EPP/MEI	**297**	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM 1/4 DE VOLTA PVC MARROM PARA ÁGUA	UND	108	R$ 40,27	R$ 4.349,16
ME/EPP/MEI	**298**	1	REJUNTE PARA PISO 1 KG	PCTE	255	R$ 13,29	R$ 3.388,95
ME/EPP/MEI	**299**	1	RELÉ FOTOELÉTRICO COMPACTO RFE-11	UND	85	R$ 51,86	R$ 4.408,10

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**300**	1	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	115	R$ 86,35	R$ 9.930,25
ME/EPP/MEI	**301**	1	REPARO PARA VALVULA (HIDRA) MAX 1.1/4 E 1.1/2 CONFORME NBR E PBQP	UND	140	R$ 100,56	R$ 14.078,40
ME/EPP/MEI	**302**	1	REPARO VÁLVULA 2550 MAX ORIGINAL DN32/DN40	UND	118	R$ 85,74	R$ 10.117,32
ME/EPP/MEI	**303**	1	RESISTENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA 110/220	UND	52	R$ 34,93	R$ 1.816,36
ME/EPP/MEI	**304**	1	REX PARA POSTE COM ROLDANA 1 LINHA	UND	70	R$ 37,30	R$ 2.611,00
ME/EPP/MEI	**305**	1	RIPA PINUS 2,5X5,0CM	ML	870	R$ 7,58	R$ 6.594,60
ME/EPP/MEI	**306**	1	ROLO DE LA 23 CM SEM CABO	UND	105	R$ 23,11	R$ 2.426,55
ME/EPP/MEI	**307**	1	ROLO DE LA 9 CM SEM CABO	UND	50	R$ 11,74	R$ 587,00
ME/EPP/MEI	**308**	1	ROLO P/PINTURA DE LA 23 CM COM CABO	UND	90	R$ 39,99	R$ 3.599,10
ME/EPP/MEI	**309**	1	SELADOR ACRILICO - 3,6 LITROS	GL	100	R$ 49,45	R$ 4.945,00
ME/EPP/MEI	**310**	1	SERROTE 20" COM NO MÍNIMO 7 DENTES POR POLEGADA COM LÂMINA EM AÇO E CABO INJETADO.	UND	60	R$ 53,88	R$ 3.232,80
ME/EPP/MEI	**311**	1	SIFAO FLEXIVEL SANFONADO 1. 1/2" X 40 CONFORME NBR E PBQP	UND	229	R$ 16,35	R$ 3.744,15
ME/EPP/MEI	**312**	1	SIFAO SANFONADO PVC MULTIUSO P/LAVATORIO - 50MM	UND	223	R$ 15,90	R$ 3.545,70
ME/EPP/MEI	**313**	1	SILICONE PARA VEDACAO (ALTA TEMPERATURA) - TUBO MÍNIMO 280G	TUB	150	R$ 29,04	R$ 4.356,00
ME/EPP/MEI	**314**	1	SOLVENTE - THINNER	LT	177	R$ 22,16	R$ 3.922,32
ME/EPP/MEI	**315**	1	Soprador de folhas a gasolina; potência mínima de 1,1cv; cilindrada mínima de 27,2cm³; peso máximo de 4,4kg; velocidade do ar aprox. 85m/s	UND	32	R$ 1.360,25	R$ 43.528,00
ME/EPP/MEI	**316**	1	SOPRADOR TÉRMICO PROFISSIONAL C/4 BICOS, POTÊNCIA: 1800W 127V, MOTOR: DUPLA ISOLAÇÃO, TEMPERATURA 1° ESTÁGIO DO SOPRADOR TÉRMICO: 350°C E TEMPERATURA 2° ESTÁGIO DO SOPRADOR TÉRMICO: 550°C, 2 VAZÕES 280L/MIN OU 480L/MIN, CABO ELÉTRICO: 2M, 4 PONTEIRAS: PLANO, DESVIO, DEFLEXÃO E PONTA EMPUNHADURA: EMBORRACHADA, POSIÇÃO PARA DESCANSO: PERMITE A ACOMODAÇÃO SEGURA PARA O SOPRADOR ESFRIAR.	UND	10	R$ 413,21	R$ 4.132,10
ME/EPP/MEI	**317**	1	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA ROSCA E27 E E40	UND	200	R$ 14,05	R$ 2.810,00
ME/EPP/MEI	**318**	1	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E-27	UND	190	R$ 12,78	R$ 2.428,20
ME/EPP/MEI	**319**	1	SPRAY DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE LATA 300ML	UND	105	R$ 16,55	R$ 1.737,75
ME/EPP/MEI	**320**	1	Suporte Fixo de Parede para TV - Descrição: indicado para TVs / Monitores LCD / LED / OLED / QLED / PLASMA / 3D a partir de 39" com até 75 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 200x100 até 800x400mm (HxV). Confeccionado em Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anticorrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Peso bruto: 4,4 kg. Nível bolha integrado. Parafuso de segurança. Múltiplos pontos de fixação. Sistema de encaixe rápido	UND	43	R$ 66,28	R$ 2.850,04
ME/EPP/MEI	**321**	1	TABUA DE PINUS 2,5 X 25 X 300CM	UND	590	R$ 43,55	R$ 25.694,50
ME/EPP/MEI	**322**	1	TABUA DE PINUS 2,5 X 30 X 300CM	UND	720	R$ 56,38	R$ 40.593,60
ME/EPP/MEI	**323**	1	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 5/8X12" SEM EMPUNHADURA. COM SEU CORPO FEITO EM AÇO, PARA PISOS EM GERAL.	UND	55	R$ 32,10	R$ 1.765,50
ME/EPP/MEI	**324**	1	TAMPA DE VASO SANITARIO	UND	265	R$ 49,37	R$ 13.083,05
ME/EPP/MEI	**325**	1	TAMPAO PARA CANO D'AGUA 25MM	UND	130	R$ 8,46	R$ 1.099,80
ME/EPP/MEI	**326**	1	TAMPAO PARA CANO D'AGUA 40MM	UND	110	R$ 11,00	R$ 1.210,00
ME/EPP/MEI	**327**	1	TAMPAO PARA CANO D'AGUA 50MM	UND	130	R$ 16,70	R$ 2.171,00
ME/EPP/MEI	**328**	1	TAMPAO PARA CANO D'AGUA 60MM	UND	130	R$ 25,88	R$ 3.364,40
ME/EPP/MEI	**329**	1	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	115	R$ 2,76	R$ 317,40

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**330**	1	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	145	R$ 3,94	R$ 571,30
ME/EPP/MEI	**331**	1	TEE PVC SOLDAVEL 40MM	UND	135	R$ 16,35	R$ 2.207,25
ME/EPP/MEI	**332**	1	TEE PVC SOLDÁVEL 40MM COM REDUÇÃO PARA 25 MM	UND	155	R$ 16,41	R$ 2.543,55
ME/EPP/MEI	**333**	1	TEE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	145	R$ 40,60	R$ 5.887,00
ME/EPP/MEI	**334**	1	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	145	R$ 19,27	R$ 2.794,15
AMPLA	**335**	1	TELA SOLDADA - MALHA 50MMX50MM - FIO 2,76 MM	MT	1.594	R$ 49,10	R$ 78.265,40
ME/EPP/MEI	**336**	1	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 GROSSURA DO FERRO 4,2MM	M²	150	R$ 55,01	R$ 8.251,50
AMPLA	**337**	1	TELHA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO(1,83MX1,10MX6MM)	UND	1.107	R$ 81,78	R$ 90.530,46
AMPLA	**338**	1	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MED.(2,44MX1,10X6MM)	UND	1.474	R$ 96,01	R$ 141.518,74
AMPLA	**339**	1	TELHA DE TERMOACUSTICA 0,43MM COM ISOPOR 3CM	M²	1.625	R$ 157,38	R$ 255.742,50
ME/EPP/MEI	**340**	1	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM	UND	5.035	R$ 1,38	R$ 6.948,30
ME/EPP/MEI	**341**	1	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5MM	UND	10.045	R$ 1,15	R$ 11.551,75
ME/EPP/MEI	**342**	1	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5MM	UND	10.035	R$ 1,42	R$ 14.249,70
ME/EPP/MEI	**343**	1	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4MM	UND	5.035	R$ 0,94	R$ 4.732,90
ME/EPP/MEI	**344**	1	TESOURA DE PODA AEREA 500-600 DIM.2,4M COM CABO	UND	1	R$ 120,28	R$ 120,28
ME/EPP/MEI	**345**	1	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL ACO (245)228MM	UND	49	R$ 99,72	R$ 4.886,28
ME/EPP/MEI	**346**	1	TIJOLO 6 FUROS 1/2 (9X14X19CM)	UND	5.000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
ME/EPP/MEI	**347**	1	TIJOLO 6 FUROS MEDINDO 9X14X19CM	UND	28.200	R$ 1,52	R$ 42.864,00
ME/EPP/MEI	**348**	1	TINTA ACRILICA - 18 LITROS - PALHA	UND	20	R$ 404,00	R$ 8.080,00
AMPLA	**349**	1	TINTA ACRILICA DE PISO - 18 LITROS - CINZA ESCURO	GL	184	R$ 402,38	R$ 74.037,92
ME/EPP/MEI	**350**	1	TINTA ACRILICA DE PISO - 18 LITROS - TINTA PALHA	GL	11	R$ 357,12	R$ 3.928,32
ME/EPP/MEI	**351**	1	TINTA ACRILICA DE PISO - 18 LITROS - VERDE IRLANDÊS	GL	20	R$ 458,21	R$ 9.164,20
AMPLA	**352**	1	TINTA ACRILICA FOSCO - 18 LITROS - BRANCO GELO	GL	192	R$ 382,30	R$ 73.401,60
ME/EPP/MEI	**353**	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - AMARELO	GL	155	R$ 515,87	R$ 79.959,85
AMPLA	**354**	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - AZUL	GL	130	R$ 571,22	R$ 74.258,60
AMPLA	**355**	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - BRANCO GELO	GL	177	R$ 450,81	R$ 79.793,37
ME/EPP/MEI	**356**	1	TINTA EMBORRACHADA NA COR BRANCA – 18 LITROS	GL	120	R$ 574,40	R$ 68.928,00
ME/EPP/MEI	**357**	1	TINTA ESMALTE P/LOUSA GAL. 3,6LT VERDE ESCOLAR	GL	71	R$ 205,14	R$ 14.564,94
ME/EPP/MEI	**358**	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - 3,6 L - BRANCO	GL	153	R$ 166,47	R$ 25.469,91
ME/EPP/MEI	**359**	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - 3,6 L - BRONZE	GL	175	R$ 171,30	R$ 29.977,50
ME/EPP/MEI	**360**	1	TINTA FUNDO BRANCO FOSCO – 18 LITROS	GL	100	R$ 159,17	R$ 15.917,00
ME/EPP/MEI	**361**	1	TINTA MARCACAO PISO CINZA ESCURO - 3,6 L	GL	368	R$ 103,13	R$ 37.951,84
ME/EPP/MEI	**362**	1	TINTA PISO AMARELO DEMARCACAO GAL. 3,6LT	GL	10	R$ 120,36	R$ 1.203,60
ME/EPP/MEI	**363**	1	TINTA SPRAY – FRASCO DE 400 ML- CORES VARIADAS	UND	250	R$ 23,46	R$ 5.865,00
ME/EPP/MEI	**364**	1	TOMADA DE 10 AMP	UND	250	R$ 13,27	R$ 3.317,50
ME/EPP/MEI	**365**	1	TOMADA DE 20 AMP	UND	320	R$ 17,32	R$ 5.542,40
ME/EPP/MEI	**366**	1	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES	UND	280	R$ 17,83	R$ 4.992,40
ME/EPP/MEI	**367**	1	TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM PRETA	UND	207	R$ 6,99	R$ 1.446,93
ME/EPP/MEI	**368**	1	TORNEIRA 3/4"- PARA LAVATORIO	UND	220	R$ 109,98	R$ 24.195,60
ME/EPP/MEI	**369**	1	TORNEIRA BICA ALTA MÓVEL DE MESA PARA COZINHA - CROMADO 1/4	UND	130	R$ 149,10	R$ 19.383,00

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**370**	1	TORNEIRA ELETRICA - 110V	UND	36	R$ 226,68	R$ 8.160,48
ME/EPP/MEI	**371**	1	TORNEIRA ELETRICA - 220V	UND	39	R$ 233,50	R$ 9.106,50
ME/EPP/MEI	**372**	1	Torneira Elétrica Parede E Bancada Características:- Potência: 5500 watts- Torneira 1/4 de volta- Bica giratória 360º- Fácil Instalação e troca da resistência- Troca de temperatura através do seletor Touch- Torneira eletrônica- Indicador temperatura em LED- Temperatura progressiva (Vários níveis de temperatura a sua preferência) - Pressão mínima: 15 KPa- Pressão máxima estática: 400 KPa- Grau de proteção: IP24- Garantia: 1 ano	UND	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00
ME/EPP/MEI	**373**	1	TORNEIRA JARDIM CURTA 1/2"	UND	135	R$ 11,42	R$ 1.541,70
ME/EPP/MEI	**374**	1	TORNEIRA LAVATÓRIO BANCADA RAVENA 1/4 CROMADO	UND	121	R$ 145,89	R$ 17.652,69
ME/EPP/MEI	**375**	1	TORQUES ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO 12"	UND	19	R$ 69,77	R$ 1.325,63
ME/EPP/MEI	**376**	1	TORRE ANDAIME TUBULAR DE 8 METRO COMPLETO - TORRE DE 08 METROS DE ANDAIME TUBULAR COMPLETO PARA MONTAGEM DE TORRE: ALTURA TOTAL DE 08 METROS X LARGURA DE 02 METROS X PROFUNDIDADE 02 METROS. DIÂMETRO DO TUBO: 42.2 MM. PESO SUPORTADO: 200KG. COM PISO METÁLICO, GUARDA CORPO, ESCADA, TRAVAMENTO DIAGONAL, SAPATA FIXA OU REGULÁVEL E RODAS (RODAS EM BORRACHA MACIÇA). ANDAIME DE FERRO USADO PARA TRABALHOS VERTICAIS FABRICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES DO ANDAIME: PAINEL TUBULAR DIAGONAL ANDAIME TUBULAR. GUARDA CORPO COMPLETO PISO METÁLICO SAPATA FIXA OU REGULÁVEL RODAS DE 6" COM TRAVA 2 ESCADAS SIMPLES DE 3 METROS 1 ESCADA SIMPLES DE 3 METROS.	UND	5	R$ 6.992,00	R$ 34.960,00
ME/EPP/MEI	**377**	1	TRENA EMBORRACHADA AÇO 10 METROS X 25MM	UND	56	R$ 49,63	R$ 2.779,28
ME/EPP/MEI	**378**	1	TUBO AÇO QUADRADO 20 X 20 X 1,2MM - 6 METROS	BAR	60	R$ 36,67	R$ 2.200,20
ME/EPP/MEI	**379**	1	TUBO AÇO QUADRADO 30 X 30 X 1,5MM - 6 METROS	BAR	60	R$ 52,58	R$ 3.154,80
ME/EPP/MEI	**380**	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1/2" (21,30 X 2,25 MM X 6 MTS) NBR 5580	BAR	60	R$ 217,44	R$ 13.046,40
ME/EPP/MEI	**381**	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1" (33,70 X 2,65 MM X 6 MTS) NBR 5580	BAR	60	R$ 236,33	R$ 14.179,80
ME/EPP/MEI	**382**	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3/4" (26,90 X 2,25 MM X 6 MTS) NBR 5580	BAR	60	R$ 214,45	R$ 12.867,00
ME/EPP/MEI	**383**	1	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	UND	115	R$ 32,48	R$ 3.735,20
ME/EPP/MEI	**384**	1	TUBO DE LIGAÇÃO PLÁSTICO AJUSTÁVEL. DIÂMETRO: 38MM X COMPRIMENTO: 200MM	UND	35	R$ 30,65	R$ 1.072,75
ME/EPP/MEI	**385**	1	TUBO EXTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	85	R$ 26,32	R$ 2.237,20
ME/EPP/MEI	**386**	1	TUBO OCO RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO 100MMX40MMX1,5MM - 6 METROS	BAR	75	R$ 150,52	R$ 11.289,00
ME/EPP/MEI	**387**	1	TUBO OCO RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO 100MMX50MMX1,5MM - 6 METROS	BAR	75	R$ 151,83	R$ 11.387,25
ME/EPP/MEI	**388**	1	TUBO OCO RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO 100MMX50MMX2,65MM - 6 METROS	BAR	75	R$ 211,21	R$ 15.840,75
ME/EPP/MEI	**389**	1	TUBO OCO RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO 150MMX50MMX1,5MM – 6 METROS	BAR	75	R$ 93,11	R$ 6.983,25
ME/EPP/MEI	**390**	1	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM - 6 METROS	BAR	258	R$ 84,13	R$ 21.705,54
ME/EPP/MEI	**391**	1	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM - 6 METROS	BAR	258	R$ 101,22	R$ 26.114,76
ME/EPP/MEI	**392**	1	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 60MM - 6 METROS	BAR	258	R$ 191,73	R$ 49.466,34

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ME/EPP/MEI	**393**	1	VALVULA DE LAVATORIO SEM LADRÃO - PLASTICA	UND	100	R$ 19,81	R$ 1.981,00
ME/EPP/MEI	**394**	1	VASO SANITARIO ADULTO	UND	78	R$ 470,92	R$ 36.731,76
ME/EPP/MEI	**395**	1	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL CONFORME NBR E PBQP	UND	20	R$ 389,48	R$ 7.789,60
ME/EPP/MEI	**396**	1	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 C/12M	BR	325	R$ 122,88	R$ 39.936,00
ME/EPP/MEI	**397**	1	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/4 C/12M	BR	515	R$ 48,91	R$ 25.188,65
ME/EPP/MEI	**398**	1	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 C/12M	BR	545	R$ 76,85	R$ 41.883,25
ME/EPP/MEI	**399**	1	VERGALHAO AÇO CA 50 5/16 C/12M	BR	515	R$ 59,02	R$ 30.395,30
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**400**	1	AREIA FINA	M³	111	R$ 315,20	R$ 34.987,20
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**401**	1	AREIA MÉDIA	M³	175	R$ 180,43	R$ 31.575,25
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**402**	1	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UND	3.625	R$ 5,92	R$ 21.460,00
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**403**	1	CAIXA D'AGUA - 10.000 LITROS DE PLASTICO CONFORME NBR E PBQP	UND	3	R$ 7.035,97	R$ 21.107,91
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**404**	1	CERAMICA PEI 4 - 60X60 CM - CORES DIVERSAS	M²	502	R$ 53,25	R$ 26.731,50
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**405**	1	PORTA EM ALUMÍNIO DE GIRO, CHAPA LISA DUPLA COM MARCO REGULÁVEL E FECHADURA PADO/STAM SIMPLES, LINHA 30, MEDINDO 0,80X2,10M(LXA). PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO. COR DO PERFIL: BRANCO. COR ACESSÓRIO: CROMADO.	UND	13	R$ 1.936,36	R$ 25.172,68
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**406**	1	PORTA EM ALUMÍNIO DE GIRO, COM LAMBRIL, COM MARCO SIMPLES, LINHA 30 E FECHADURA PADO/STAM SIMPES, MEDINDO 0,90X2,10M(LXA). PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO. COR DO PERFIL: BRANCO. COR ACESSÓRIO: CROMADO.	UND	12	R$ 1.868,85	R$ 22.426,20
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**407**	1	TELA SOLDADA - MALHA 50MMX50MM - FIO 2,76 MM	MT	531	R$ 49,10	R$ 26.072,10
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**408**	1	TELHA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO(1,83MX1,10MX6MM)	UND	368	R$ 81,78	R$ 30.095,04
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**409**	1	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MED.(2,44MX1,10X6MM)	UND	491	R$ 96,01	R$ 47.140,91
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**410**	1	TELHA DE TERMOACUSTICA 0,43MM COM ISOPOR 3CM	M²	500	R$ 157,38	R$ 78.690,00
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**411**	1	TINTA ACRILICA DE PISO - 18 LITROS - CINZA ESCURO	GL	61	R$ 402,38	R$ 24.545,18
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**412**	1	TINTA ACRILICA FOSCO - 18 LITROS - BRANCO GELO	GL	63	R$ 382,30	R$ 24.084,90
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**413**	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - AZUL	GL	43	R$ 571,22	R$ 24.562,46
Cota Exclusivo ME/EPP/MEI	**414**	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO - 18 LITROS - BRANCO GELO	GL	58	R$ 450,81	R$ 26.146,98
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 4.864.497,17**

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.
1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.
1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual das secretarias, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, sendo incluso no Plano de Contratações Anual no momento de sua elaboração.
2.3. A contratação se justifica pela necessidade na aquisição desses materiais para a realização de serviços de manutenção e revitalização de vários segmentos da Prefeitura Municipal de Medianeira, em pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações
Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de ***05 (cinco) dias úteis***, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de empenho),

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio do empenho) a licitante vencedora que será efetuada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informando os locais/endereços sendo prédios pertencentes ao município, podendo ser na sede ou no interior onde os bens deverão ser entregues (sem ônus de entrega/transporte/descarga).

5.2. **A nota fiscal/fatura deverá, *OBRIGATORIAMENTE*, ser entregue juntamente com os materiais no ato da entrega, como também *enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail* informado pela secretaria. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado *SOMENTE* após essa tramitação.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os objetos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação deverão ser originais, novos e de primeira linha.

5.8. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

5.9. Os bens objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, lacrados, intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.10. Os bens devem ser de qualidade, primando por materiais seguros e eficazes, e que sejam de marcas preocupadas com a sustentabilidade e que buscam utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens.

5.11. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.12. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.13. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

5.14. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

5.15. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

5.16. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade administrativa de cada secretaria, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os objetos deverão ser entregues bem-acondicionados de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.

7.2. O prazo de entrega dos bens será de ***05 (cinco) dias úteis,*** após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de empenho).

7.3. **A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e dás 13h30 às 16h30, nos locais acima descritos.**

7.4. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

7.5. **O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.**

7.6. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

7.7. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.**

7.8. Os objetos deverão ser entregues nos respectivos Almoxarifados das Secretarias Municipais nos endereços, conforme descrito abaixo:

SECRETARIAS	ENDEREÇO/LOCAL	
	ESCOLAS	
	Ângelo Darolt	R. Rio Grande do Norte, 570 - Bairro Ipê 3264-8658

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

Secretaria de Educação e Cultura	**Carlos Lacerda**	R. Minas Gerais, 4333 - Parque Independência 3264-8651
	Fernando Pessoa	R. Amazonas, 422 - Parque Alvorada 3264-8655
	Grizelde Romig Fischborn	Av. Primo Tacca, 400 - J. Belo Horizonte 3264-8657
	Idalina Pasquoto Bonatto	R. Gualachos, 2260 - Bairro Condá 3264-8659
	Jayme Canet	R. Amazonas, 2931 - Bairro Itaipu 3264-8653
	João Guimarães Rosa	R. Cezar Varner, 340 - Bairro Frimesa 3264-8662
	João Paulo II	R. Onze, 331 - Jardim Irene 3264-8660
	João Paulo II NOVO	Rua da Alegria, 286 – Jardim Irene (ao lado do CMEI Peq. Príncipe)
	José Lorenzoni	R. Jaime Lock, 1183 - Bairro Itaipu 3264-8652
	Plínio Tourinho	R. Goiás, 1820 - Bairro Cidade Alta 3264-8654
	São Luiz	Rua Ivo Darolt, 360 – Dist. Maralucia 3264-8648
	Semíramis de Barros Braga	R. Espírito Santo, 2071 - Bairro Nazaré 3264-8656
	Ulysses Guimarães	R. Paraná, 1800 – Centro 3264-8661
	CMEI	
	Bebê Feliz	R. Rio de Janeiro, 1920 – Centro 3264-8665
	Deputado Federal Moacir Micheletto	R. Amapá, 2001 - Bairro Nazaré 3264-8668
	Mundo Mágico	R. Porto Alegre, 1655 - Parque Independência 3264-8663
	Pequeno Polegar	R. Cezar Varner, 360 - Bairro Frimesa 3264-8695
	Pequeno Príncipe	R. da Alegria, 266 - Jardim Irene 3264-8671
	Professora Silvia Pereira Donel	R. Presidente Médice, 750 - Belo Horizonte 3264-8667
	Rose Mary Pelissari	R. Ligia Fogassa, 1121 - Bairro Itaipu 3264-8664
	Sonho de Criança	R. Santa Inês, 440 - Bairro Condá 3264-8669
Divisão de Cultura	**CPC ARANDURÁ** – Avenida Brasil, 1677 – Centro – CEP 85720-015. Contato (45) 3264-8674 falar com Shayana	
Secretaria Administração e Planejamento	**PAÇO MUNICIPAL** – Endereço: Av José Calegari,647 Bairro Ipê **CEMITÉRIO MUNICIPAL** – Endereço: Rua Minuano, 1560 Bairro Belo Horizonte **MEDTRAN** – Endereço: AV Pedro Soccol, 581 Bairro São Cristovão. **RODOVIARIA MUNICIPAL -** Endereço: Rua Paraná, 2277 Bairro Centro **JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – Endereço**: Rua Amazonas, 2831	

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

	Bairro Centro.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**AGÊNCIA DO TRABALHADOR:** R. Argentina, 2560 - Cidade Alta, Medianeira – PR **CASA DA MEMÓRIA:** R. Argentina, 1546 - Centro, Medianeira - PR.
Secretaria de Assistência Social	**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS** - Endereço: Rua Santa Catarina, 1254 – Bairro Ipê, Medianeira-Pr. CEP: 85720-126. **Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.** Endereço: Rua Espírito Santo, nº 2200 - Nazaré - CEP: 85720-404. **Centro de Convivência da Melhor Idade - Prefeito Ivo Antônio da Rolt – CCI.** Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1150 - Bairro Nazaré - Medianeira-Pr. - CEP: 85720-444 **Conselho Tutelar.** Endereço: Rua Espírito Santo, nº 2191 - Nazaré - CEP: 85720-404. **Centro de Proteção e atendimento a Criança e ao Adolescente - CEPAC.** Rua Amapá, nº 1440 – Bairro Ipê. Cep: 85720-090.
Secretaria de Esporte e Lazer	**GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA,** localizado na Rua Pernambuco, 2060 - São Cristóvão. Contato (45) 3264-8699 ou (45) 98803-2410 João Alexandre,
Secretaria Municipal de Saúde	**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO – UBS,** localizada na Rua Minas Gerais, nº 2350 – Centro Contato: (45) 3264-8677com Gabriel Amaral
Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento	**PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA**, localizado na Rua Dona Francisca, s/nº com Rua Tupi – Bairro Condá. Entregar A/C de Gustavo ou Luiz (45) 3264-8613. Qualquer dúvida entrar em contato (45)3264-8681 falar com Greise.
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA**, localizado na Rua Dona Francisca, s/nº com Rua Tupi – Bairro Condá. Entregar A/C de Gustavo ou Luiz (45) 3264-8613. Qualquer dúvida entrar em contato (45)3264-8697 falar com Júlio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.11. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria de Educação e Cultura: **Shayana Grassi de Almeida (Divisão de Cultura)** e **Michel Patric Corrêa (Secretaria Educação);**
- Secretaria de Administração e Planejamento: **Dinamar Mazzucco (Rodoviária), Rony Kamer Batista da Silva (Paço Municipal)**, **Henrique Giasson Capellari (Medtran) João Maria Machado (Cemitério Municipal);**
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **Osiel Robson da Silva e Vicente Marcolino da Silva;**
- Secretaria de Assistência Social: **Juliana Lanzarini;**
- Secretaria de Esporte e Lazer: **João Alexandre Hentz;**
- Secretaria de Saúde: **Gabriel Amaral;**
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Gustavo Moises de Oliveira;**
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: **Luiz Carlos Ciello.**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;

10.9.2. a data da emissão;

10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5. o valor a pagar; e

10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

10.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Será utilizado o **sistema de Registro de Preços** na presente contratação, tendo em vista que a contratação tem como finalidade suprir as necessidades de diversas e eventuais das secretarias desta Municipalidade quanto a manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes, passarelas entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento.

Da habilitação no processo licitatório

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

11.3.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
11.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
11.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
11.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
11.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
11.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.4. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**
11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
11.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
11.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
11.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
11.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
11.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
11.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
11.4.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

11.5. **Referente a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Considerando que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de materiais e equipamentos de baixa complexidade, sem a necessidade de execução de serviços especializados, **não será exigida das proponentes a apresentação de comprovação de qualificação técnica.**

11.6. **Aplicação da Lei de Tratamento Diferenciado a ME e EPP local (Lei Municipal 936/2021):**

11.7. Considerando que há no mercado local número superior a três empresas cujo ramo de atividade é compatível com o objeto da presente contratação, e tendo em vista que a natureza dos materiais exige fornecimento ágil para assegurar a adequada aplicação em determinados momentos, justifica-se a necessidade de observância da legislação que estabelece prioridade para fornecedores locais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.864.497,17 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
551	08002082450016215933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
566	08003082430017609233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
573	08004082410017209333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	08005082440017216133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
624	10001206060019100744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
629	10001206060019210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
653	11001231220020211133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	11001236910020211433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
680	11002113330021211533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
695	11003236950022211733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
659	11001236910020211233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
687	11002113330021211633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	08001082410017214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

438	08001082430017614333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	08001082440014207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
462	08001082450015214933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	08001082450016215133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
452	08001082440014207733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	08001082450015615033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
504	08001082450016615233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
517	08001082450016615533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
543	08002082450015215833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
635	10001206090019210633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município
645	10002185410019210833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
330	07002103010010205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
405	07004103050012207033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
371	07003103020011206633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
119	04003041250005214633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
93	04003041220005201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	04003041220005201633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
80	04003041220005201533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
72	04003041220005201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	04003041220005104044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
84	04003041220005201544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
123	04003041250005214644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
188	06001123610007202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
217	06002123650008203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
226	06002123650008203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
209	06002123650008101644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 10%
174	06001123610007100444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
177	06001123610007104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30%
714	12001278120023211933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
709	12001278120023101144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
609	09002154510018210033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
616	09002154510018210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. PEDIDO DE COMPRA:

- Secretaria de Educação e Cultura: nº 90 e 107/2025
- Secretaria de Administração e Planejamento: nº 105/2025

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: nº 75/2025
- Secretaria de Assistência Social: nº 97/2025
- Secretaria de Esporte e Lazer: nº 108/2025
- Secretaria de Saúde: nº 104/2025
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 102/2025
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: nº 110/2025

Medianeira/PR, 29 de abril de 2025.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretários infra-assinados, conforme delegação de funções previstas em Decreto, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis públicos em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Medianeira/PR, conforme segue:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de saldos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R$ _____ (_____),** compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
551	08002082450016215933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)
566	08003082430017609233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3 - Fundo da Criança e Adolescente
573	08004082410017209333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
578	08005082440017216133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
624	10001206060019100744905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
629	10001206060019210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
653	11001231220020211133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
673	11001236910020211433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
680	11002113330021211533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
695	11003236950022211733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
659	11001236910020211233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
687	11002113330021211633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
432	08001082410017214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
438	08001082430017614333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
445	08001082440014207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
462	08001082450015214933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	08001082450016215133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
452	08001082440014207733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
475	08001082450015615033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

504	08001082450016615233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
517	08001082450016615533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
543	08002082450015215833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
635	10001206090019210633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
640	10002185410019210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	555 - SANEPAR - Comp. Financ. Meio Ambiente do Município
645	10002185410019210833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
330	07002103010010205933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
405	07004103050012207033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
371	07003103020011206633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
119	04003041250005214633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
93	04003041220005201733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
86	04003041220005201633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
80	04003041220005201533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
72	04003041220005201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
52	04003041220005104044905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
84	04003041220005201544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
123	04003041250005214644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
188	06001123610007202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
217	06002123650008203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
226	06002123650008203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 10%
209	06002123650008101644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103 - Educação 10%
174	06001123610007100444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104 - Educação/25%
177	06001123610007104244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30%
714	12001278120023211933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
709	12001278120023101144905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
609	09002154510018210033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
616	09002154510018210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	**Fiscal de Contrato**
Nome Secretário	Nome
Secretaria de _	CPF nº
Contratante	
RAZÃO SOCIAL	**Testemunhas**
Representante Legal	Nome
CNPJ nº	CPF nº
Fornecedor	

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº ....., e

CONTRATADO(A): **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **... (....) meses/dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ ... (...)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

<DOTAÇÃO>

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.

6.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;

6.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **.... (...) dias** após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.

7.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

7.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data

Município de Medianeira/PR
Secretário
Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal
Razão social

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

Contratado

Fiscal de Contrato
Nome:
CPF nº

Testemunha(S)
Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Assinado por 6 pessoas: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, SCHARLESTON SCHMOLLER, AMARILDO TESSARO, ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI e ANTONIO CARLOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082 e informe o código F6B0-179C-B168-2082

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6B0-179C-B168-2082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 08/05/2025 11:14:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 08/05/2025 11:28:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SCHARLESTON SCHMOLLER (CPF 035.XXX.XXX-14) em 08/05/2025 13:29:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMARILDO TESSARO (CPF 783.XXX.XXX-49) em 08/05/2025 13:32:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 08/05/2025 14:31:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF 030.XXX.XXX-18) em 08/05/2025 15:56:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F6B0-179C-B168-2082